

LEI N° 2.725, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA A OFICINA SOLIDÁRIA DE CASTELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), para repasse de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) à Oficina Solidária de Castelo - ACRIC, na seguinte dotação orçamentária:

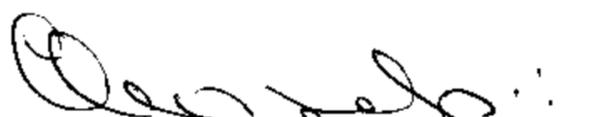
010003.0824300231.189 - Repasse a Oficina Solidária de Castelo com recursos do FIA
344505100000 - Obras e Instalações
Ficha 438 R\$ 504.000,00
Fonte de Recursos: 00400 - Convênios

Art. 2° O recurso para cobertura da despesa citada no artigo anterior será proveniente do convênio firmado entre a Companhia Vale do Rio Doce e o Município de Castelo, com interveniência da Fundação Vale do Rio Doce e do Instituto Jutta Batista da Silva.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal